

L e i nº 495

de 5 de abril de 1.961.

" Autoriza fornecimento de postes para iluminação pública em bairro recém formado".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer 16 (dezesesseis) postes necessários a extensão de linha de energia elétrica ao Bairro José Feliciano Telles, e às ruas Antônio de Assis Longuinho e Cel. João Rennó.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e dotação própria do orçamento vigente, o crédito suplementar necessário.

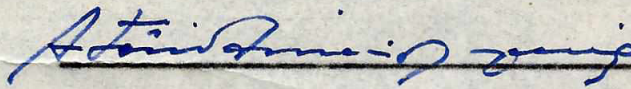
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 5 de abril de 1.961.-


 (Antonio Capistrano de Almeida)
 Prefeito Municipal


 (Antonio Americo Junqueira)
 Dir. Dept. de Administração.